



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.445

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Agosto de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº. 31.553 de 26 de agosto de 2010.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel a seguir especificado localizado no Município de Pitimbu, no Loteamento denominado Barra de Estoril, neste Estado:

I – Área de 450,00 m<sup>2</sup>, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser desapropriada, pertencente ao Sr. MARCELO GOMES DA SILVA, um lote de terreno, sob o número 20 da Quadra 91 no loteamento Barra de Estoril, com dimensões (15,00 x 30,00)m, localizado na estaca 499 + 7,30 (início da quadra) na faixa de domínio da Rodovia PB – 008, trecho: Tambaba/PB-044/Acaú- Sub-trecho Tambaba/PB-044, com os seguintes limites e confrontações: Na frente com a rua Projetada, lado direito com o lote nº 20 (vinte), lado esquerdo com o lote nº 18 (dezoito), e fundos com o lote nº 12 (doze), de acordo com o Processo Administrativo nº 2788/2008.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I deste artigo, está de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação do G.P.A (Grupo de Perícia e Avaliações) do Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba - DER/PB, conforme descrição e croquis constante no processo supra citado.

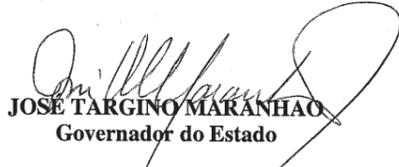
**Art. 2º** O imóvel ora Declarado de Utilidade Pública destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB – 008, trecho: Tambaba/PB-044/Acaú, sub-trecho: Tambaba/PB-004.

**Art. 3º** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB promoverá a desapropriação do imóvel, ao qual se refere o presente Decreto, por via Amigável ou Judicial.

**Art. 4º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o caráter de urgência na Ação Expropriatória para fins de Imissão na Posse do imóvel objeto da desapropriação ora decretada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador do Estado

Decreto nº. 31.554 de 26 de agosto de 2010.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação,

o imóvel a seguir especificado localizado no Município de Pitimbu, no Loteamento denominado Barra de Estoril, neste Estado:

I – Área de 450,00 m<sup>2</sup>, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser desapropriada, pertencente ao Sr. RAIMUNDO BEZERRA BONFIM, um lote de terreno, sob o número 19 da Quadra 104 no loteamento Barra de Estoril, com dimensões (15,00 x 30,00)m, localizado na estaca 514 + 9,93 (início da quadra) na faixa de domínio da Rodovia PB – 008, trecho: Tambaba/PB-044/Acaú- Sub-trecho Tambaba/PB-044, com os seguintes limites e confrontações: Pela frente com uma rua Projetada, pelo lado direito com o lote nº 20 (vinte), pelo lado esquerdo com o lote nº 18 (dezoito), e pelos fundos com o lote nº 24 (vinte e quatro), de acordo com o Processo Administrativo nº 1445/2010.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I deste artigo, está de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação do G.P.A (Grupo de Perícia e Avaliações) do Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba - DER/PB, conforme descrição e croquis constante no processo supra citado.

**Art. 2º** O imóvel ora Declarado de Utilidade Pública destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB – 008, trecho: Tambaba/PB-044/Acaú, sub-trecho: Tambaba/PB-004.

**Art. 3º** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB promoverá a desapropriação do imóvel, ao qual se refere o presente Decreto, por via Amigável ou Judicial.

**Art. 4º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o caráter de urgência na Ação Expropriatória para fins de Imissão na Posse do imóvel objeto da desapropriação ora decretada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador do Estado

Decreto nº. 31.555 de 26 de agosto de 2010.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel a seguir especificado, denominado GRANJA SANTA JÚLIA, localizado no Município de RIACHÃO DO POÇO, na COMARCA DE SAPÉ, neste Estado:

I – Área de 1.186,00 m<sup>2</sup>, (um mil, cento e oitenta e seis virgula metros quadrados), a ser desapropriado, pertencente a Srta. JÚLIA CHAVES DE PAIVA, uma faixa de terra inserida na faixa de domínio da BR-230, compreendida entre as estacas 420 à 426 + 8,00 metros, limitando-se Ao Norte, Leste e Oeste: com terras da mesma proprietária e ao Sul: com a BR-230, de acordo com o Processo Administrativo nº 1887/2010.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I deste artigo, está de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação do G.P.A (Grupo de Perícia e Avaliações) do Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba - DER/PB, conforme descrição e croquis constante no processo supra citado.

**Art. 2º** O imóvel ora Declarado de Utilidade Pública destina-se à execução da Obra de Construção da Duplicação da Rodovia BR-230.

**Art. 3º** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB promoverá a desapropriação do imóvel, ao qual se refere o presente Decreto, por via Amigável ou Judicial.

**Art. 4º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o caráter de urgência na Ação Expropriatória para fins de Imissão na Posse do imóvel objeto da desapropriação ora decretada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador do Estado

**Decreto nº. 31.556 de 26 de agosto de 2010.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel a seguir especificado localizado no Município de Pitimbu, no Loteamento denominado Barra de Estoril, neste Estado:

I – Área de 720,00 m², (setecentos e vinte metros quadrados), a ser desapropriado, pertencente ao Sr. JOSUALDO JOSÉ CORREIA, os lotes de terrenos, sob o número 02 e 18 da quadra KE no loteamento Barramares de Pitimbu, localizado entre as estacas 449 + 3,33 a estaca 452 + 3,33, medindo (12,00 x 30,00) metros de cada lado, na faixa de domínio da Rodovia PB – 008, trecho Tambaba/PB-044/Acauí- Sub-trecho Tambaba/PB-044, com os seguintes limites e confrontações: Lote nº 02: Ao norte: com a rua Projetada; Ao sul: com lote 18 da mesma quadra; Ao leste: com o lote 03 da mesma quadra; Ao oeste: com o lote 01 da mesma quadra, e o Lote nº 18 limita-se: Ao norte: com o lote m02 da mesma quadra; Ao sul: com a rua Projetada; Ao leste: com o lote 17 da mesma quadra; Ao oeste: com o lote 19 da mesma quadra, de acordo com o Processo Administrativo nº 3722/05.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I deste artigo, está de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação do G.P.A (Grupo de Perícia e Avaliações) do Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba - DER/PB, conforme descrição e croquis constante no processo supra citado.

**Art. 2º** O imóvel ora Declarado de Utilidade Pública destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB – 008, trecho: Tambaba/PB-044/Acauí, sub-trecho: Tambaba/PB-004.

**Art. 3º** O Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB promoverá a desapropriação do imóvel, ao qual se refere o presente Decreto, por via Amigável ou Judicial.

**Art. 4º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o caráter de urgência na Ação Expropriatória para fins de Imissão na Posse do imóvel objeto da desapropriação ora decretada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador do Estado



**GOVERNO DO ESTADO**

Governador José Targino Maranhão

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
 DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

**GOVERNO DO ESTADO**

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Decreto nº. 31.557 de 26 de agosto de 2010.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel a seguir especificado localizado no Município de Pitimbu, no Loteamento denominado Barra de Estoril, neste Estado:

I – Área de 450,00 m², (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser desapropriada, pertencente ao Sr. WILSON JOAQUIM DOS SANTOS, o lote de terreno, sob o número 19 da Quadra 91 no loteamento Barra de Estoril, com dimensões (15,00 x 30,00)m, localizado na estaca 499 + 7,30 (início da quadra) na faixa de domínio da Rodovia PB – 008, trecho Tambaba/PB-044/Acauí- Sub-trecho Tambaba/PB-044, com os seguintes limites e confrontações: Na frente com a rua Projetada, lado direito com o lote nº 20 (vinte), lado esquerdo com o lote nº 18 (dezoito), e fundos com o lote nº 12 (doze), de acordo com o Processo Administrativo nº 2788/2008.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I deste artigo, está de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação do G.P.A (Grupo de Perícia e Avaliações) do Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba - DER/PB, conforme descrição e croquis constante no processo supra citado.

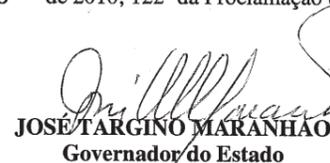
**Art. 2º** O imóvel ora Declarado de Utilidade Pública destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB – 008, trecho: Tambaba/PB-044/Acauí, sub-trecho: Tambaba/PB-004.

**Art. 3º** O Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB promoverá a desapropriação do imóvel, ao qual se refere o presente Decreto, por via Amigável ou Judicial.

**Art. 4º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o caráter de urgência na Ação Expropriatória para fins de Imissão na Posse do imóvel objeto da desapropriação ora decretada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador do Estado

**Decreto nº. 31.558 de 26 de agosto de 2010.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel a seguir especificado localizado no Município de Pitimbu, no Loteamento denominado Barra de Estoril, neste Estado:

I – Área de 2.250,00 m², (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), a ser desapropriada, pertencente ao Sr. JÓRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, os lotes de terrenos, sob o número 12,13,14,15 e 16 da quadra 103 no loteamento Barra de Estoril, com dimensões (15,00 x 30,00)m cada lote, localizado na estaca 514 + 9,939 (início da quadra) na faixa de domínio da Rodovia PB – 008, trecho Tambaba/PB-044/Acauí- Sub-trecho Tambaba/PB-044, com os seguintes limites e confrontações: Lote nº 12 (doze): Na Frente: com a rua Projetada; lado direito com lote 13 (treze), lado esquerdo com o lote nº 11 (onze), e fundos com o lote nº 09; Lote nº 13 (treze): Na frente com a rua Projetada; lado direito com o lote nº 14 (quatorze), lado esquerdo com o lote nº 12 (doze), e fundos com o lote nº 08 (oito); Lote nº 14 (quatorze): Na frente com a rua Projetada; lado direito com o lote nº 15 (quinze), lado esquerdo com o lote nº 13 (treze), e fundos com o lote nº 07 (sete); Lote nº 15 (quinze): Na frente com a rua Projetada; lado direito com o lote nº 16 (dezesseis), lado esquerdo com o lote nº 14 (quatorze), e fundos com o lote nº 06 (seis) e o Lote 16 (dezesseis): Na frente com a rua

Projetada; lado direito com os lotes 01(um) e 02 (dois), lado esquerdo com o lote nº 15 (quinze), e fundos com lote nº 05 (cinco), de acordo com o Processo Administrativo nº 3281/2006.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I deste artigo, está de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação do G.P.A (Grupo de Perícia e Avaliações) do Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba - DER/PB, conforme descrição e croquis constante no processo supra citado.

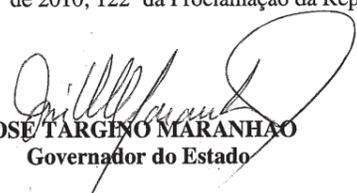
**Art. 2º** O imóvel ora Declarado de Utilidade Pública destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB - 008, trecho: Tambaba/PB-044/Acaú, sub-trecho: Tambaba/PB-004.

**Art. 3º** O Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB promoverá a desapropriação do imóvel, ao qual se refere o presente Decreto, por via Amigável ou Judicial.

**Art. 4º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o caráter de urgência na Ação Expropriatória para fins de Imissão na Posse do imóvel objeto da desapropriação ora decretada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador do Estado

Decreto nº 31.559 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 426.000,00, EM FAVOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.093, de 07 de maio de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2319/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Estado - Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, o crédito especial no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seis mil reais), para atender a programação da Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPM, na forma abaixo discriminada:

10.000 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES  
10.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.422.5040-4529- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	3390.14	00	3.000,00
	3390.14	06	10.000,00
	3390.30	00	4.000,00
	3390.30	06	20.000,00
	3390.36	00	2.000,00
	3390.36	06	20.000,00
	3390.39	00	17.000,00
	3390.39	06	50.000,00

10.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.422.5040-4587- ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL	3390.30	00	16.000,00
	3390.33	00	10.000,00
	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	40.000,00
	4490.52	00	15.000,00
14.422.5040-4588- PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO DIREITO DAS MULHERES	3390.32	00	10.000,00
	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	10.000,00
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	21.000,00
	3390.30	00	45.000,00
	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	30.000,00
	3390.46	00	33.000,00
	4490.52	00	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>426.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito especial aberto pelo artigo anterior decorrem de anulação e de transferência de recursos autorizado pela Lei Estadual nº 9.093, de 07 de maio de 2010, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5046-2035- CIRANDA DE SERVIÇOS	3390.14	00	20.000,00
	3390.30	00	100.000,00
	3390.39	00	130.000,00
	4490.52	00	50.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>300.000,00</b>

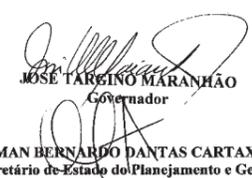
24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

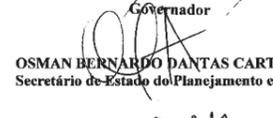
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.422.5040-4529- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	3390.14	00	3.000,00
	3390.14	06	10.000,00
	3390.30	00	4.000,00
	3390.30	06	20.000,00
	3390.36	00	2.000,00
	3390.36	06	20.000,00
	3390.39	00	17.000,00
	3390.39	06	50.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>126.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>426.000,00</b>

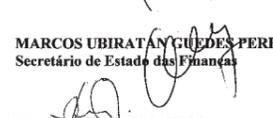
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

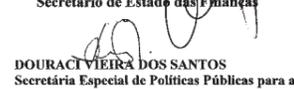
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
DOURACT VIEIRA DOS SANTOS  
Secretária Especial de Políticas Públicas para as Mulheres

Decreto nº 31.560 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2551/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5006-2264- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4490	10	112.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>112.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5006-2264- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390	10	112.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>112.000,00</b>

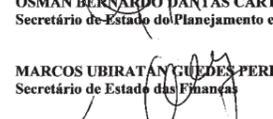
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

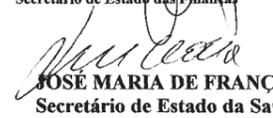
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
JOSE MARIA DE FRANCA  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.561 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2569/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5040-4544- CASAS DA CIDADANIA	4490	00	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5040-4544- CASAS DA CIDADANIA	3390	00	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
CARLOS MANGUEIRA  
Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

Decreto nº 31.562 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2534/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 452.450,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	140.000,00
14.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	26.950,00
14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3390 3190	00 00	200.000,00 85.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>452.450,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 3391 4490	00 00 00	82.950,00 17.000,00 27.000,00
14.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	40.000,00
14.421.5253-2691- CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, RESSOCIALIZAÇÃO E GARANTIA DE EDUCAÇÃO FORMAL PARA OS INTERNOS DO SISTEMA PRISIONAL	3390	00	40.000,00
14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO	3390	00	6.000,00
14.421.5253-4560- MANUTENÇÃO DAS PENITENCIÁRIAS DE CAMPINA GRANDE	3390	00	5.000,00
14.421.5253-4561- MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PENAIAS DE GUARABIRA	3390 4490	00 00	36.000,00 3.500,00
14.421.5253-4562- MANUTENÇÃO DAS PENITENCIÁRIAS DE PATOS	3390 4490	00 00	45.000,00 3.500,00
14.421.5253-4563- MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PENAIAS DE SOUZA	3390	00	115.000,00
14.421.5253-4564- MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PENAIAS DE CAJAZEIRAS	3390 4490	00 00	28.000,00 3.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>452.450,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
CARLOS MANGUEIRA  
Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

Decreto nº 31.563 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2586/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 106.900,00** (cento e seis mil e novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	6.900,00
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3390	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>106.900,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

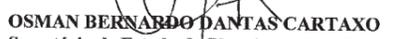
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	5.000,00
23.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	950,00
23.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	00	950,00
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3350	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>106.900,00</b>

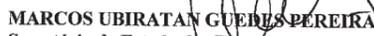
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.564 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2461/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	70	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

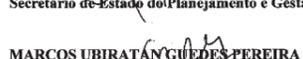
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.565 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2527/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	28.000,00
25.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	70	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

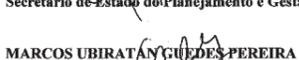
09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
INALDO ROCHA LEITÃO  
Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 31.566 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2526/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

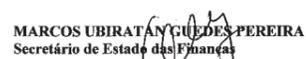
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	170.000,00
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO JACOME SARMENTO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

Decreto nº 31.567 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2557/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.372,00** (sessenta mil trezentos e setenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	60.372,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.372,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	70	30.000,00
26.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191	70	30.372,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.372,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

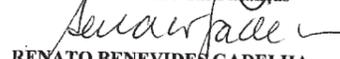
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 31.568 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1856/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.319.701,83** (quinze milhões trezentos e dezenove mil setecentos e um reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.103- UNIDADE EXECUTORA LOCAL - PAC NA PARAÍBA

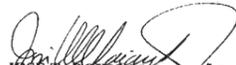
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1729- APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	58	15.319.701,83
<b>TOTAL</b>			<b>15.319.701,83</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos n.ºs: 0224964-84/0224965-99/0224970-63/0237809-70/0224973-95/0224978-45/0224979-50/2007, celebrados entre a União Federal, por meio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado da Paraíba.

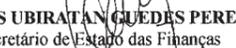
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

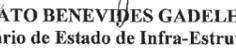
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.569 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2555/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

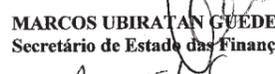
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

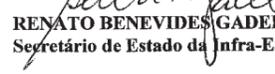
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.570 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2584/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 66.000,00**

(sessenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	00	11.000,00
	4490	00	55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>66.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	6.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>66.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

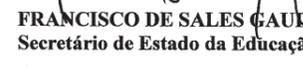
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.571 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2562/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.800.000,00** (doze milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	500.000,00
06.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	500.000,00
06.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	20.160,00
06.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	70	5.000,00
06.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	2.000.000,00
06.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	70	20.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	6.301.840,00

26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	350.000,00
06.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	70	100.000,00
06.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	70	3.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	2.600.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.800.000,00</b>

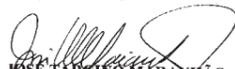
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Registro de Veículos e de Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Fonte	Valor
RECEITA DE REGISTRO DE VEÍCULOS	70	11.250.000,00
RECEITA DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	70	1.550.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.800.000,00</b>

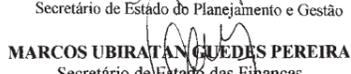
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
 Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
 Gustavo Ferraz Gominho  
 Secretário

Decreto nº 31.572 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2351/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 63.586,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

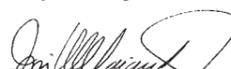
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5297-4294- PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	3390	83	63.106,00
	4490	83	480,00
<b>TOTAL</b>			<b>63.586,00</b>

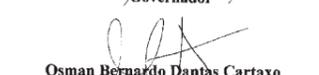
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos dos Convênios de Assistência Técnica e Financeira nºs 76 e 92/2010, celebrados entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba, creditados nas contas nºs 18.073-8, 18.074-6 e 18.071-1, 18.072-0, do Banco do Nordeste do Brasil.

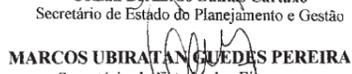
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
 Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
 BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.573 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2273/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 61.524,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5252-2680- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3350	00	61.524,00
<b>TOTAL</b>			<b>61.524,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

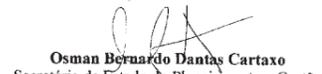
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5252-2680- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3340	00	30.000,00
	3391	00	31.524,00
<b>TOTAL</b>			<b>61.524,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
 Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
 BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.574 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2377/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	70	18.000,00
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	68.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>86.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

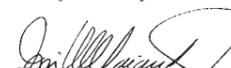
- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

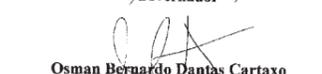
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	9.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	64.000,00
	4490	70	13.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>86.000,00</b>

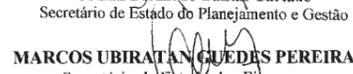
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
 Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
 BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.575 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2537/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	18.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>18.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

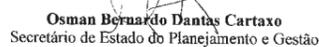
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	18.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>18.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.576 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2554/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

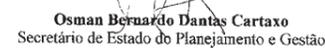
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	60.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

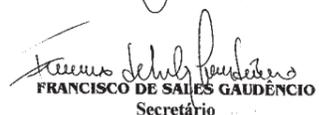
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário

Decreto nº 31.577 de 26 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2188/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 81.800,00** (oitenta e um mil e oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	00	81.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>81.800,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM

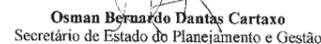
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	81.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>81.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.473 de 29 de julho de 2010

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI DE Nº 9.094, DE 07 DE MAIO DE 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com os artigos 1º e 2º, incisos I, II e V, da Lei de nº 9.094, de 07 de maio de 2010.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de **R\$ 130.220.000,00** (cento e trinta milhões duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS  
20.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	250.000,00
	3190.11	00	119.470.000,00
	3190.11	01	10.500.000,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>			<b>130.220.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.32	00	180.000,00
	3390.33	00	300.000,00
	3390.35	00	40.000,00
	4490.52	00	50.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>630.000,00</b>

09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390.39	00	100.000,00
	4490.52	00	90.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	50.000,00
	3390.39	00	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>340.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORGAO</b>			<b>970.000,00</b>

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	5.300.000,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>			<b>5.300.000,00</b>

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	10.000.000,00
	3191.13	01	3.000.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	100.000,00
	3390.39	00	100.000,00
	4490.52	00	50.000,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>			<b>13.250.000,00</b>

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	100.000,00
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	2.000.000,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>			<b>2.100.000,00</b>

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	1.000.000,00
	3390.36	00	500.000,00
	3391.39	00	100.000,00
	4490.52	00	1.000.000,00
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	100.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>2.700.000,00</b>

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	1.000.000,00
	3190.11	00	1.000.000,00
	3190.13	01	500.000,00
	3191.13	00	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>3.500.000,00</b>

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	9.000.000,00
	3190.13	01	7.000.000,00
	3191.13	00	4.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>20.000.000,00</b>

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	100.000,00

27.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	200.000,00
	3390.36	00	100.000,00
	3390.39	00	50.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>450.000,00</b>

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
28.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	500.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>500.000,00</b>

28.205 - AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	500.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>500.000,00</b>

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	50.000,00
	3390.39	00	350.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	200.000,00
	3390.30	00	200.000,00
	3390.32	00	50.000,00
	3390.35	00	100.000,00
	3390.36	00	50.000,00
	3390.39	00	1.200.000,00
	4490.52	00	300.000,00
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	100.000,00
	3390.39	00	200.000,00
	4490.52	00	450.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>3.250.000,00</b>

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.901.10.122.5046-4215- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE	4490.52	00	2.000.000,00
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3391.39	00	2.000.000,00

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3391.39	00	1.000.000,00
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	00	700.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.700.000,00</b>

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7048- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	4690.71	00	20.000.000,00
28.846.0000-7013- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	00	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>20.500.000,00</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>26.200.000,00</b>

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	00	3.000.000,00

28.846.0000-7022- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DOCS DA PARAÍBA	4590.65	00	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>4.000.000,00</b>

34.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3391.39	00	100.000,00
26.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	7.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>7.100.000,00</b>

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	1.000.000,00
	3391.92	00	600.000,00

35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7013- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	00	800.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>2.400.000,00</b>

39.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
39.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999-9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999.99	00	10.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>10.000.000,00</b>

**TOTAL DOS ÓRGÃOS** 102.220.000,00

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO ICMS** 28.000.000,00

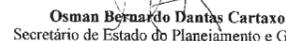
**TOTAL GERAL** 130.220.000,00

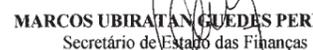
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 30/07/2010  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Ato Governamental nº 2.263**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2010.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**RESOLVE** nomear **EDUARDO MONTEIRO BELTRÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado Administração

**PORTARIA Nº.258**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2010.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10021021-0,

**RESOLVE** autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **PAULO ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 93.123-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº.259**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2010.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10001610-3,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora **JOSILDA DE FRANÇA XAVIER**, Professor, matrícula nº 146.561-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Doutorado em Engenharia Agrícola na Área de Irrigação e Drenagem, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, pelo prazo de 03 (três) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003, com efeito retroativo ao mês de março de 2010.

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 204/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou o Processo de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCELER Nº	DESPACHO
10.013.995-7	LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	067.404-4	735/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.013.925-6	ONELIA RODRIGUES DE LACERDA	105.456-2	627/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.012.591-3	PERÂNIA MARIA DE LIMA FIGUEIREDO	130.401-1	822/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.019.276-9	IRAQUITANIA ALVES BEZERRA	131.371-1	1050/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.012.294-9	MARIA JOSE GOMES DA SILVA COSTA	142.870-5	773/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.005.003-4	MERENCIANA ROSA DINIZ ALBUQUERQUE	143.204-4	823/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.001.741-0	VERA LUCIA MEDEIROS DOS SANTOS	144.181-7	630/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 208/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCELER	DESPACHO
09.036.641-7	FRANCISCA AVANI D EOLIVEIRA	058.815-6	796/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.037.331-6	MARIA DE LOURDES SANTOS	068.946-7	774/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.002.722-9	LUZIA PEREIRA DA SILVA	071.910-2	642/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.013.033-0	MARIA MARILUCE FORMIGA	079.325-6	715/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
08.013.015-1	IRACI BARREIRO RODRIGUES	084.123-4	580/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
08.005.904-0	ZELIA COELHO LEITE	085.262-7	579/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.031.200-7	RITA DE CASSIA MILITÃO	085.565-1	785/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.000.110-6	MARIA GORETE GONÇALVES FERREIRA	091.262-0	643/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.033.835-9	ALIEITE DOS SANTOS SILVA	099.853-2	771/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.036.798-7	ANTONIA DUARTE DE LIMA	113.026-9	788/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.027.099-1	CARLOS BARBOSA DE CARVALHO	127.563-1	515/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.013.541-5	INORMELIA PEREIRA DE PONTES	128.446-1	770/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.003.750-0	LUZIA DE ANDRADE CARNEIRO FIGUEIREDO	132.511-6	619/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.017.415-9	DARISE GALVÃO DE ANDRADE PEREIRA	133.866-8	723/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.012.016-4	CARMEM LUCIA SERAFIM DE LIMA	148.298-0	743/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 210/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCELER	DESPACHO
10.019.519-9	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO	058.815-6	832/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
06.013.991-9	YVONE DO NASCIMENTO SILVA	068.946-7	888/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.018.652-1	MARIA HELENA DOS SANTOS MOURA	071.910-2	837/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.033.891-0	CARLOS ARMANDO VIANA TEIXEIRA	079.325-6	911/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.018.724-5	JOSE NICACIO DE MEDEIROS	074.043-8	490/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.013.724-5	JOANA ANGELICA COSTA	078.395-1	839/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.017.130-3	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	086.087-5	625/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.050.278-4	IRAN MARCELO DE SOUSA	090.313-2	803/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.010.745-4	MARCELO CORSETTI SILVA	097.277-1	814/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.011.610-1	MANUEL BATISTA DE SOUZA	110.641-4	765/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.012.461-5	LUZINETE DO NASCIMENTO	128.373-1	611/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.003.222-2	MARIA DAS NEVES GUEDES C BEZERRA	134.855-8	761/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.036.106-7	DOMINGAS DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	142.668-1	811/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.017.885-5	RAIMUNDO JOSE ROCHA LINS	150.662-5	826/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.034.303-4	ROSILEIDE FIRMINO DE SOUZA	150.766-4	777/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.020.724-6	WIDYSON DEYVISON MENDONÇA DE SOUZA	162.305-2	688/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.019.256-4	UBERLANDIA ISLANDIA BARBOSA DANTAS	163.003-2	783/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.018.104-0	FRANCISCO ALVES BATISTA	658.634-1	665/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 216/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCELER	DESPACHO
08.001.486-1	JOSENICE DANTAS MARTINS	059.663-9	561/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.013.129-8	JULIO NETO DINIZ	060.107-1	705/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.036.960-2	FRANCISCA NOBREGA DE ANDRADE	064.213-4	542/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.002.598-6	MARIA LUCIA RODRIGUES	067.161-4	641/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.023.306-6	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES	074.382-8	578/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.016.527-6	JACINTA MARIA DE MEDEIROS	074.994-0	784/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.009.909-2	TANIA MARIA MARINHO GAMBARRA	076.195-8	731/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.060.050-6	MARISEUDA DA SILVA MELO	077.962-8	693/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.033.495-7	SERGIO FARIAS DA SILVA	080.809-1	769/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.013.992-2	JOSE ROBERIO DE ALCANTARA	081.735-0	746/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.037.295-6	TANIA MARIA CAVALCANTE	086.023-9	808/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.020.432-8	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIAS	087.945-2	821/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.001.039-3	ALUIZIO FRANCO DE SANTANA	089.954-2	651/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.014.070-0	RAIMUNDO SILVA ARAUJO SEGUNDO	107.895-0	562/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.002.467-0	MARIA ESTRELA DANTAS FERNANDES	113.442-6	706/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.717-1	MARIA NEUMA DA SILVA	127.272-1	626/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.009.678-6	ANTONIO AIRTON LEITE	127.871-1	640/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.003.009-2	GISLENE MARIA ABILIO MANGUEIRA OLIVEIRA	128.965-9	697/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.014.218-4	MARIA DE FATIMA FREIRE DO NASCIMENTO	132.544-2	631/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.060.964-6	DIONES DAGMAR FERNANDES DE BRITO	145.573-7	699/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.022.601-9	PAULINA MARIA ALVES DE ASSIS MAIA	150.626-9	704/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 217/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCELER	DESPACHO
08.022.605-1	MARIA DE LOURDES FERREIRA	053.680-6	265/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.026.596-3	ZOZIME GUEDES BEZERRA TOLENTINO	058.228-0	809/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.021.633-1	ANTONIA RODRIGUES SOARES	065.941-0	551/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.037.962-4	JOSEFA DAS GRAÇAS MARTINS DE MEDEIROS	068.704-9	588/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.060.057-3	MARIZETE GOMES DA SILVA	074.813-7	734/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.010.677-3	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO GOMES	076.275-0	461/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.060.036-1	ILKA SALES LINS	081.309-5	696/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.017.064-4	MONICA MARIA MACEDO ARAUJO	081.867-4	614/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.020.694-8	SORAYA FREIRE DE ASSIS	086.198-7	577/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.060.052-2	ERINALDO CARDOSO DA SILVA	090.523-2	575/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.008.124-0	GERALDO ALVES DA SILVA	091.622-6	718/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.050.048-2	AREILDA MUNIZ DE ARAUJO ALMEIDA	091.836-9	807/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.020.642-8	FRANCISCA SILVA DE LIMA	131.098-4	587/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.025.577-1	EDITE RIBEIRO DA COSTA	134.335-1	584/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.040.020-8	MARIA DE FATIMA WANDERLEY CASADO DA SILVA	134.840-0	494/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.016.286-0	ALEUDA FERREZ DA CRUZ	137.807-4	716/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.007.175-9	AUDICLEIDE BATISTA SOUZA DIAS	143.165-0	554/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.014.804-5	JOSEFA NANCY NUNES FERREIRA	143.537-0	728/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.060.095-6	MARIA DE LOURDES FREIRE DE ARAUJO SILVA	149.881-9	742/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 221/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCELER	DESPACHO
09.038.170-0	ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS	520.596-4	505/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.008.863-5	ROMILDO MENDES DE ARAUJO	524.340-8	652/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.032.544-3	THIAGO DUARTE DE OLIVEIRA	525.269-5	767/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.039.296-5	GILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	525.283-1	745/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 230/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCELER	DESPACHO
10.020.667-1	LEONARDO HENRIQUES FERNANDES BEZERRA	154.885-9	1039/2010/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
10.020.036-2	MARCUS DA COSTA FERNANDES	155.298-8	1040/2010/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
10.050.750-6	JOSILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	156.246-1	986/2010/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 413/2010

EXPEDIENTE DO DIA 26.08.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	51.128-5	JOAO INACIO SOBRINHO	60	DE 05.04.10 à 03.06.10
SEEC	65.963-1	MARIA DO DESTERRO VIANA M. E MELLO	15	DE 12.05.10 à 26.05.10
SER	70.313-3	OSMIDIO DA SILVA GOMES	20	DE 26.04.10 à 25.05.10
SEEC	70.991-3	FRANCISCO ARNALDO RAMALHO	30	DE 06.04.10 à 05.05.10
SEEC	78.141-0	MARIA IVONETE RODRIGUES DE ARAUJO	30	DE 12.04.10 à 11.05.10
SEEC	85.028-4	IVONETE MARY AYRES B. MEDEIROS	60	DE 19.04.10 à 17.06.10
SEEC	85.761-1	FRANCISCA DE A. FIGUEIREDO	60	DE 16.03.10 à 14.05.10
SEEC	92.307-9	CLEONICE ARAUJO DE CARVALHO	60	DE 30.03.10 à 28.05.10
SEEC	93.370-8	MARIA TANIA FERREIRA DA SILVA	30	DE 22.04.10 à 21.05.10
SEEC	96.758-1	JOSELITA LOPES	60	DE 12.04.10 à 10.06.10
SER	99.860-5	MANOEL MOREIRA DE CALDAS	60	DE 05.04.10 à 03.06.10
SEEC	113.765-4	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS	60	DE 19.04.10 à 17.06.10
SEEC	117.029-5	MARLUCE EDUARDO DA SILVA	60	DE 06.04.10 à 04.06.10
SEEC	120.619-2	ROSILDA GOMES FERREIRA DA SILVA	60	DE 05.04.10 à 03.06.10
SEEC	121.067-0	MARCIA VALERIA A. DE V. LIMA	30	DE 03.05.10 à 01.06.10
SEDH	127.135-1	MARIA SALETE SILVA DE OLIVEIRA	15	DE 13.05.10 à 27.05.10
SEEC	129.849-6	JAETE DA SILVA SANTOS	30	DE 01.05.10 à 30.05.10
SEEC	132.188-9	MARIA DAS GRAÇAS RUFINO DE SOUSA	60	DE 05.04.10 à 03.06.10
SEEC	132.239-7	REGINA ALVES BEZERRA	60	DE 12.04.10 à 10.06.10
SEEC	1			

RESENHA Nº 415/2010

EXPEDIENTE DO DIA 26.08.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	67.226-2	VERA LUCIA BARBOSA DE LIMA	60	DE 08.05.10 à 06.07.10
SEEC	68.217-9	MARIA DO CARMO SERAFIM FELIX	30	DE 29.04.10 à 28.05.10
SEIE	75.090-5	MARIA LUCIA FEITOSA DE SOUZA	90	DE 18.05.10 à 15.08.10
SES	77.953-9	MARIA ZILMA VIEIRA DA COSTA	15	DE 07.05.10 à 21.05.10
SECAP	79.809-6	MARIA GRACILETE DA SILVA L. BATISTA	90	DE 25.05.10 à 22.08.10
SEEC	79.953-0	JOSINEIDE DE MEDEIROS MAIA	60	DE 09.05.10 à 07.07.10
SEEC	80.518-1	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	90	DE 11.05.10 à 08.08.10
SES	82.543-3	MARIA VERA FERREIRA DE PONTES	60	DE 14.05.10 à 12.07.10
SEEC	83.696-6	FIDALMA OLIVEIRA FORMIGA NUNES	30	DE 03.05.10 à 01.06.10
SEEC	84.055-6	MANUEL SOARES DA SILVA	90	DE 11.04.10 à 09.07.10
SEEC	84.304-1	FRANCISCA DAS CHAGAS L. VANDERLEY	60	DE 15.05.10 à 13.07.10
SEEC	85.626-6	MARIA SONIA DA SILVA	60	DE 08.05.10 à 06.07.10
SEEC	86.278-9	MARITHA MARIA DE LIMA FERNANDES	90	DE 18.05.10 à 15.08.10
SEEC	90.193-8	MARIA DE FATIMA MENDES BRAGA	60	DE 15.05.10 à 13.07.10
SEAD	90.711-1	MARIVONE DUARTE LAUREANO	60	DE 04.05.10 à 02.07.10
SES	96.115-9	VALDETE MARIA LEOPOLDINO	30	DE 29.04.10 à 28.05.10
SEEC	121.541-8	VERONICA MARIA DA SILVA	90	DE 24.05.10 à 21.08.10
SES	127.643-3	VIRGINIA HELENA B. MORORO DA SILVA	30	DE 22.04.10 à 21.05.10
SEEC	129.376-1	AMERICA BARRETO DA SILVA	60	DE 07.05.10 à 05.07.10
SEEC	129.524-1	EDILEUZA CONCEICAO MUNIZ	60	DE 04.05.10 à 02.07.10
SEEC	130.958-7	ANA DE FRANCA OLIVEIRA	30	DE 14.05.10 à 12.06.10
SEEC	134.934-1	LUIZ CARLOS DA SILVA	90	DE 15.05.10 à 12.08.10
SEDS	135.724-7	VALERIA G. MALAQUIAS DA S. CAMPOS	20	DE 10.05.10 à 29.05.10
SEDH	136.235-6	JOSELIO FERNANDES DA SILVA	90	DE 23.05.10 à 20.08.10
SEEC	142.108-5	JOANA DARCI DO NASCIMENTO GOMES	30	DE 19.04.10 à 18.05.10
SEEC	142.889-6	ALBA CRISTINA CAETANO GUEDES	60	DE 14.05.10 à 12.07.10
SEEC	145.382-3	SERGIO CIRAULO DE OLIVEIRA MAIA	30	DE 28.04.10 à 27.05.10
SEEC	159.719-1	EDVIRGENS MORAIS DE M. DUARTE	60	DE 12.05.10 à 10.07.10
SES	161.707-9	ANA PAULA DA SILVA	30	DE 07.05.10 à 05.06.10

PUBLICQUE-SE

MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00032/2010/RJP

24 de Fevereiro de 2010

O Subgerente da [RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA], usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº {0144172010-3};

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a %24/02/2010%.

Secretaria de Estado de

Durval Antonio de Araujo  
Mat. 078.806-7

0768057 - DURVAL ANTONIO DE ARAUJO

Anexo da Portaria Nº 00032/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.134.036-9	METRO ENGENHARIA LTDA	R BANCAIRO MANOEL GERALDO DA SILVA, Nº 00165 - ANATOLIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

C. E. DE RIO TINTO

PORTARIA Nº 00004/2010/CRT

22 de Junho de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0619712010-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, ex-officio, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0685143 - JOSEVAL TEIXEIRA DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00004/2010/CRT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.138.779-9	JAQUELINE ALCOFORADO DE LIMA	PC JOAO PESSOA, Nº 00S/N - CENTRO	RIO TINTO/PB	NORMAL
16.046.428-5	PADARIA RIO TINTO LTDA	R DOUTOR NAPOLEAO LAUREANO, Nº 01015 - CENTRO	RIO TINTO/PB	NORMAL
16.154.143-7	ANTONIA MONTEIRO FALCAO	PATIO MERCADO PUBLICO SANTO AGOSTINHO, Nº 13/14 - CENTRO	RIO TINTO/PB	NORMAL
16.157.787-3	JOSE CARLOS FELIX	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº S/N - CENTRO	RIO TINTO/PB	NORMAL
16.157.785-7	RILDO ALVES REGIS	POVOADO ALDEIA CAMURUPIM, Nº 90 - ZONA RURAL	MARACACA/PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00037/2010/RCG

21 de Junho de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0695062010-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, ex-officio, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/06/2010

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00037/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.765-7	CONSTRUTORA ZEBU LTDA	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 164 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.037.276-3	DEMILDE MORAES OLINTO	R DEPUTADO JADER MEDEIROS, Nº 00422 - CENTENARIO	CAMPINA GRANDE / PB	FORTE
16.136.691-0	DESIGN PERSIANAS E AMBIENTACOES LTDA	R TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 00069 - CENTENARIO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.126.603-7	ADRIANO BELO DO NASCIMENTO	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00170 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.139.825-1	EVA CHRISTIANNE MIRANDA DA SILVA ALBUQUERQUE ME	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 1155 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.769-5	GRANJA EMANOEL LTDA	ST LAGOA DE DENTRO - ZONA RURAL - 58100000, Nº - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.032.068-2	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OFICINAIS CAMPINENSE LTDA	R DOUTOR ROMERO BORBOREMA DE SOUZA, Nº 00259 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.105-2	INDUSTRIA E COM DE CALCADOS AYSLANNE LTDA	R SAO VICENTE, Nº 00889 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.000.475-6	JOSE GONCALVES DOS REIS	R MANOEL ALVES OLIVEIRA, Nº 00066 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.438-0	ADRIANO BELO DO NASCIMENTO	R CAVALCANTE BELO, Nº 00105 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.138.329-7	JOSE LUCIVALDO SOBRINHO	PC BANDEIRA, Nº 00038 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.054-1	STUDIO 1 ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 434 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	FORTE
16.161.933-9	ARAGUAIA COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA	R RODRIGUES ALVES, Nº 1440 - BELA VISTA	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.139.878-2	JOSE ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO	R VIGARIO CALIXTO, Nº 02186 - CATOLE	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.126.108-6	COCCAM COOP DOS TRAB EM PROD DE CALC CONFE V A P SERV M LTDA	SIT NICOLANDIA, Nº S/N - ZONA RURAL	MASSARANDUBA / PB	NORMAL
16.107.697-1	RINALDO CORREIA DOS SANTOS	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.106.218-0	LINDOMAR DE ALMEIDA RICARTE	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.039.750-2	CONTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SIT SERROTA ACESSO P/BR 230 KM 162, 00000 - SALA 03 - ZONA RURAL - 58100000, Nº - RUI	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.139.842-1	JOEPSON COSTA	R MAEME MOISES RAJA, Nº 00304 - MONTE CASTELO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.119.378-1	ADERIVALDO DE LIMA OLIVEIRA	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.159.793-9	JOSILDO VALDEMAR DA SILVA	R OLEGARIO MACIEL, Nº 408 - PALMEIRA	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.482-8	LEOMARCOS LIMA DE OLIVEIRA	R JOSE GOMES FILHO, Nº 165 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.085.426-1	KENNEDY DA SILVA FREITAS	R VILA NOVA DA RAINHA, Nº 00023 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.148.400-0	KARINA DIAS AMORIM ME	R ROGACIANO NUNES, Nº 059 - CENTRO	MASSARANDUBA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.001.653-3	MANOEL FERREIRA COMERCIO	R VILA NOVA DA RAINHA, Nº 00354 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.002.030-1	MARIA MIRANDA DA SILVA	LARGO MERCADO CENTRAL, Nº 00000 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.443-5	MARIA DE FATIMA ARAUJO QUEIROZ	RUA TEREZA COSTA AGRA MEDEIROS, 00060 - 58100000, Nº - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.142.057-5	MARIA DE LOURDES N DA SILVA	R DOS CARUAS, Nº 11 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.110.802-0	MODULO ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME	R INDEPENDENCIA, Nº 00268 - PRATA	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.145.678-2	MOACIR MENDES AMORIM	R DINAMERICA ALVES CORREIA, Nº 985 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.687-3	SARA RAQUEL ALVES	RUA RODRIGUES ALVES, 00392 - 58101290, Nº - PRATA	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.127.508-7	LIMA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA	RUA JOSELITA REIS BRASILEIRO, 00345 - LOJA B - 58105143, Nº - CATOLE	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO RIO TINTO/PB  
João de Souza Neto, 26 de Junho de 2010  
Subsecretaria Regional - FISCO

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00018/2010/RJP

1 de Fevereiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1228552009-3, 0052042010-1, 0056512010-7;

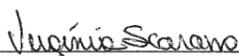
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2010.



1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00018/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.032.239-1	MARIA AUXILIADORA DIAS CARDOSO	R NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 00000 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.104.825-0	OTHON CONSTRUCOES LTDA	MATO GROSSO, Nº 00829 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.040.641-2	ANTONIO AUGUSTO MEIRELES	R COELHO PAIVA, Nº 37 - MANDACARU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00028/2010/RJP

18 de Fevereiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-officio", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/02/2010.



0768057 - DURVAL ANTONIO DE ARAUJO

Anexo da Portaria Nº 00028/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.163.665-9	DANIEL PONTES DE MIRANDA ME	R FRANCISCO RABELO, Nº 280 - JARDIM VENEZA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

## BPPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 029/2010/GAB/PRES/BPPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - BPPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores ALBERTO JORGE FAGUNDES, Matrícula 612.347-3, LIZERVAL JUSTINO DE MELO, Matrícula 611.311-7 e SÉRGIO EPAMINONDAS OLIVEIRA, Matrícula 460.064-9 para, sob a Presidência deste último, constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Dê-se ciência, cumpra-se.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 2287

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 27776-10, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora PORCINA FORMIGA DOS SANTOS SALGADO, Bibliotecária,

matrícula nº. 77.038-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 2117

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6324-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA BETÂNIA PEREIRA, Assistente Social, matrícula nº. 149.599-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, IN FINE, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1967

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº. 1200-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 227 de 15/03/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA GUEDES ROLIM, Professor, matrícula nº. 61.553-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 15 de Julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1135

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1822-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NOÊMIA DIAS DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, matrícula nº. 62.327-0, lotada na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1190

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2287-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor VALDOMIRO FELIX BATISTA, Impressor, matrícula nº. 37.119-0, lotado na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no art. 8º inciso I, II e III, alínea "a" e "b" da EC 20/98 c/c o art. 3º da EC 41/03.

João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 2042

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4323-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ MARTINS DE LIMA, Assessor para Assuntos Penitenciário, matrícula nº. 75.245-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 29 de Julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 2069

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5512-10, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ DE AQUINO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 94.779-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 02 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 2228

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1699-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO DANTAS, Assistente Técnico, matrícula nº. 100.381-0, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

João Pessoa, 13 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 2280

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10653-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SOCORRO MARTINS FERNANDES, Defensor Público 3ª Entrância, matrícula nº. 60.479-8, lotada na Defensoria Pública da Paraíba, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 23 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 2281

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8069-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora JANE MARIA CARRAZONI DE ANDRADE LIRA, Professor Educa-

cional Básica 3, matrícula n.º 85.124-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, IN FINE da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/03, c/c o artigo 1º da Lei n.º 10.887/04.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2282**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 8405-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor **JOSÉ DE DEUS APOLINÁRIO**, Engenheiro Agrônomo, matrícula n.º 79.372-8, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e Pesca, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0766**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3243-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **ÁGUIDA RAMALHO NEVES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 63.583-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88 .

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0767**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3543-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **CILETE ARAÚJO DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 71.369-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88 .

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0768**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3289-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **LUZIA FERREIRA LIMA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 71.906-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88 .

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0769**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5188-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **SELMA MARIA BORGES RAMOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 83.716-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88 .

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0770**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2970-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **JOSÉ SALES DE SOUZA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 66.695-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88 .

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0771**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2302-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **MARLUCE DE SOUSA SANTOS LIMA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 131.798-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88 .

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0772**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 1217-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **MARIA JOSÉ ALVES**, Professor, matrícula n.º 65.989-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03.

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0773**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5085-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **MARIA DO SOCORRO SOBRINHA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 66.639-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88 .

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0774**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5281-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **ELIZABETH CABRAL DE LIRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 62.825-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88 .

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0775**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7164-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **MARLUCE MARIA DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 66.611-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88 .

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0863**

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 874-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **FRANCINETE SILVA DE FREITAS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 81.877-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 16 de Março de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da BPPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 239-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	30014-10	MARIA DO ROSARIO DE MEDEIROS COSTA	55.698-0	REV. DE APOSENTADORIA
02	26229-10	MACRINA BRANDÃO DA SILVA	55.509-6	REV. DE APOSENTADORIA
03	29686-10	MARIA TELMA DE CARVALHO COSTA	54.883-9	REV. DE APOSENTADORIA
04	27762-10	MARIA DO SOCORRO VIEIRA MONTENEGRO	55.509-6	REV. DE APOSENTADORIA
05	27309-10	VANDA LIGIA TORRES SOARES	54.023-4	REV. DE APOSENTADORIA
06	25926-10	MARIA SALETE QUEIROGA URTIGA	41.804-8	REV. DE APOSENTADORIA
07	22200-10	MARIA JULIA LEAL CAVALCANTI MEIRA	54.455-8	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 099-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	3887-10	ALBERTO JORGE FACUNDES C. R. PYRRO	612.347-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	4677-10	GLENIO RICARDO GONZAGA SOARES	612.042-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 22 de abril de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 196-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
6946-09	MANOEL WELLINGTON DE ASSIS	REVISAO DE PENSÃO
7565-09	HAGLACY GLORIA DE BRITO PRIMO	REVISAO DE PENSÃO
11246-09	FRANCISCA MARIA DA SILVA	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 07 de Julho de 2010

**Resenha/PBprev/GP/nº 240-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	25499-10	ELVIRA PAREDES BRASIL	446.084-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	25912-10	CLARA DE FARIA QUEIROZ	473.688-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	6449-10	EDNA MEIRA DA NOBREGA	660.383-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	4692-10	MARIA DO SOCORRO DO VALE LIMA	72.357-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da BPPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 233-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	7943-10	ALDA TEREZA SANTOS DA SILVA	96.050-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	10.841-09	AMARO LÉLIS CAVALCANTI	66.259-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	0849-10	EDIVIRGEM ARAUJO DA SILVA	130.224-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	5394-10	JOSÉ MÁRIO VIANA DUARTE	61.842-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	26957-10	LINDUARTE SEBADELHE NORONHA DE OLIVEIRA	610.128-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	0830-10	MARIA DO BOM SUCESSO OLIVEIRA LEITE	129.886-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	3496-10	MARIA DA CONCEIÇÃO AGRA CARIRI	58.863-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	10.044-09	MARIA DE FÁTIMA DE SÁ DANTAS	60.934-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	10.999-09	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	79.635-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	0650-10	MARIA INÊS DA SILVA	72.099-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	3150-10	MARIA JOSÉ CÂNDIDA FERREIRA	62.744-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	7208-09	MARIA JOSÉ DE FRANÇA LEAL	68.350-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13	1614-10	MARIA DE LOURDES BARBOSA DA CUNHA	130.783-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14	1998-10	MARIA DE LOURDES BATISTA DO NASCIMENTO	66.467-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
15	0880-10	MARIA OZANETE ARAUJO SOARES	115.129-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
16	12.655-09	MARIA DA SALETE COSTA FERNANDES	55.499-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
17	20.781-10	NADJA DOLORES BRAGA LEITE	138.801-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
18	10.680-09	SUSANA MARIA PEREIRA DA COSTA	74.913-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
19	19.220-10	TEREZINHA MENDES ALVES	611.976-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
20	7350-10	TEREZA SOLANGE TEIXEIRA ALCANTARA DA SILVA	71.544-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 16 de agosto de 2010.

Publicada no D.O.E de 26.08.2010  
Republicada por erro gráfico

Resenha/PBprev/GP/nº 227-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	1973-10	LUCIA FERNANDES DE ALMEIDA MELO	121.818-2	REV. DE APOSENTADORIA
02	6211-09	AMARILDO FORMIGA DANTAS	133.836-6	REV. DE APOSENTADORIA
03	11-10	SONIA MARIA MARINHO	127.709-0	REV. DE APOSENTADORIA
04	9253-09	EVILÁSIO LEITE PESSOA	75.607-5	REV. DE APOSENTADORIA
05	16124-10	BERNADETE TEOTONIO RIBEIRO DE MEDEIROS	83.510-2	REV. DE APOSENTADORIA
06	3587-09	TEREZINHA ALVES HERCULANO	71.394-5	REV. DE APOSENTADORIA
07	7391-09	MARIA ELZA GOMES NOVO	52.743-2	REV. DE APOSENTADORIA
08	400-10	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	73.428-4	REV. DE APOSENTADORIA
09	9813-10	GUILHERME RAMALHO DE FIGUEIREDO	95.029-7	REV. DE APOSENTADORIA
10	3485-09	SELMA BARBOSA DA SILVA	115.657-8	REV. DE APOSENTADORIA
11	262-10	WILSON FRANCISCO DE SOUZA	151.112-2	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 10 de agosto de 2010.

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

## Saúde

PORTARIA Nº 618/10 João Pessoa, 25 de agosto de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE :**

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar a não assinatura contratual da firma ENCAL Engenharia Comercio Construção e Administração de Imóveis LTDA, fundamentação da Clausula 06 e 07 do Edital de Pregão presencial de nº 30/2010, apenso ao processo nº 100810556/10.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO, matrícula nº 515423-5, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgão da Administração Pública em diligencia necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA  
PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE

  
JOSE MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 1315/10 João Pessoa, 20 de agosto de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

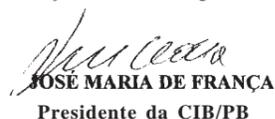
Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos para Unidade Mista Professora Maria Dolores de Araujo Ramos, do Município de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1316/10

João Pessoa, 20 de agosto de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS de Porte I para o município de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, conforme estabelecido pelo Componente II da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1317/10

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para aquisição de equipamentos e material permanente para UBSF - Unidade Básica de Saúde da Família de Baixa Verde, do município de QUEIMADAS, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1318/10

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para aquisição de equipamentos e material permanente para UBSF - Unidade Básica de Saúde da Família de Caixa D'água, do município de QUEIMADAS, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

Resolução nº 1319/10

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para aquisição de equipamentos e material permanente para UBSF - Unidade Básica de Saúde da Família de Cidade Tião do Rêgo, do município de QUEIMADAS, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

Resolução nº 1320/10

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para aquisição de equipamentos e material permanente para a sede do NASF Tataguassu, do município de QUEIMADAS, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

Resolução nº 1321/10

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no

âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS na Comunidade Baixa Verde para o município de QUEIMADAS, conforme estabelecido pelo Componente II da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Secretário de Estado da Saúde

Resolução nº 1322/10

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS na Comunidade Caixa D'água para o município de QUEIMADAS, conforme estabelecido pelo Componente II da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Secretário de Estado da Saúde

Resolução nº 1323/10

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS na Comunidade Zé Velho para o município de QUEIMADAS, conforme estabelecido pelo Componente II da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Secretário de Estado da Saúde

Resolução nº 1324/10

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e, os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para aquisição de unidade móvel para o município de JURUPIRANGA, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Secretário de Estado da Saúde

## Educação e Cultura

Portaria nº 451

João Pessoa, 23 de 08 de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOAO GOMES DO NASCIMENTO, Vigilante, matrícula nº 126.835-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Augusto Severo, em Cabedelo, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Beatriz Loureiro Lopes, na cidade de Piancó.

UPG: 026

UTB: 17086

Portaria nº 453

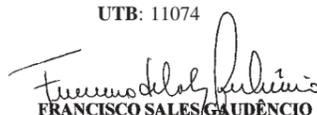
João Pessoa, 24 de 08 de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021658-4/2010-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JANE EYRIE DE CASTRO VERAS, Professor, matrícula nº 136.707-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, para o Liceu Paraibano, ambos nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11074

  
**FRANCISCO SALES GAUDÊNCIO**  
 Secretário

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
02/08/2010	0017056-1/2010	179/2010	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JULIANA MEIRA LINS MIRANDA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
02/08/2010	0018770-5/2010	180/2010	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JULIA SILVA RENSI, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
02/08/2010	0016671-3/2010	181/2010	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DE MANTENEDOR DO EDUCANDÁRIO CAMINHO DO SABER - ECASA, LOCALIZADO NA RUA CÍCERO DE FARIAS, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE TAPEROÁ - PB, DE MÔNICA CÉLIA FERREIRA CAVALCANTE PARA EDUCANDÁRIO CAMINHO DO SABER LTDA, CNPJ 11.474.744/0001-64.
02/08/2010	0019151-8/2010	182/2010	TORNA, POR 90 DIAS, A EQUIVALÊNCIA PROVISÓRIA DOS ESTUDOS REALIZADOS POR SÉRGIO AUGUSTO SILVESTRE DUARTE, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
02/08/2010	0019150-7/2010	183/2010	TORNA, POR 90 DIAS, A EQUIVALÊNCIA PROVISÓRIA DOS ESTUDOS REALIZADOS POR HENRIQUE SILVESTRE DUARTE, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
02/08/2010	0017269-7/2010	184/2010	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR REBEKA GOMES BARROCA, EM PORTUGAL E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
12/08/2010	0005656-4/2010	185/2010	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, A SER IMPLANTADO GRADATIVAMENTE, NO COLÉGIO SÃO MATEUS, LOCALIZADO NA RUA DA AURORA, 35 - BRASÍLIA, NA CIDADE DE BAYEUX - PB, MANTIDO POR JACQUELINE FERREIRA DA CUNHA SILVA - CNPJ 05.459.160/0001-01.
12/08/2010	0002921-5/2009	186/2010	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, A SER IMPLANTADO GRADATIVAMENTE, NO INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA, LOCALIZADO NA RUA CATARINA, 944 - LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR CLÁUDIA ARAÚJO GOMES - CNPJ 02.979.582/0001-25.
12/08/2010	0018101-2/2010	187/2010	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LIANE RUTHE DE SOUSA CARNEIRO, NO PERU, E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
12/08/2010	0018105-6/2010	188/2010	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUCAS JESSÉ DE SOUSA CARNEIRO, NA REPÚBLICA DO PERU, E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
12/08/2010	0017870-5/2010	189/2010	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUCAS JESSÉ DE SOUSA CARNEIRO, NA REPÚBLICA DO PERU, E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
12/08/2010	0014415-6/2009	190/2010	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA MINISTRADO NA ESCOLA AGROTÉCNICA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAJUEIRO, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, MANTIDA PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
12/08/2010	0015371-8/2010	191/2010	RECONHECE O CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, CAMPUS V, SEDIADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.
12/08/2010	0015683-5/2010	192/2010	RECONHECE O CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA - BACHARELADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, CAMPUS V, SEDIADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.
12/08/2010	0016672-4/2010	193/2010	RECONHECE O CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS - BACHARELADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, CAMPUS V, SEDIADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.
19/08/2010	0023702-5/2009	194/2010	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO AÇÃO COLÉGIO E CURSO LTDA., LOCALIZADO NA RUA BENTO FREIRE, 15 - GATO PRETO, NA CIDADE DE SOUSA - PB, MANTIDO PELO AÇÃO COLÉGIO E CURSO LTDA. - CNPJ 10.918.540/0001-02.
19/08/2010	0023702-5/2009	195/2010	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, A SER IMPLANTADO NA FORMA GRADATIVA, NO AÇÃO COLÉGIO E CURSO LTDA., LOCALIZADO NA RUA BENTO FREIRE, 15 - GATO PRETO, NA CIDADE DE SOUSA - PB, MANTIDO PELO AÇÃO COLÉGIO E CURSO LTDA. - CNPJ 10.918.540/0001-02.
19/08/2010	0010026-0/2009	196/2010	AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NO ESPAÇO EDUCACIONAL CARMELA VELOSO, LOCALIZADO NA RUA APRÍGIO VELOSO, 1359 - BODOCONGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR ADEMAR JOSÉ VELOSO DA SILVEIRA ME - CNPJ 01.551.566/0001-74.
11/02/2010	0008014-4/2009	197/2010	TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO Nº 035/2010

  
 Sebastião Guimarães Vieira  
 Presidente do CEE-PB

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 187/2010

João Pessoa, 13 de agosto de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto SEDAP à executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Credenciar o Médico Veterinário JOSÉ MARCONI BESERRA DE FARIAS, CRMV-PB nº. 0903, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 188/2010

João Pessoa, 13 de agosto de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA

**AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Gado Bravo - PB, o funcionário da EMATER, **JOSÉ ERIVALDO GERMANO**.

**PORTARIA Nº. 189/2010**

João Pessoa, 13 de agosto de 2010

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Mamanguape - PB, o funcionário da EMATER, **MARCELINO DE FREITAS XAVIER**.

**PORTARIA Nº. 190/2010**

João Pessoa, 13 de agosto de 2010

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Mamanguape - PB, o funcionário da SEDAP, **MARCOS VINÍCIUS LOPES DE OLIVEIRA**.

  
**BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

## Polícia Militar

**PORTARIA nº. GCG/0104/2010-CG**

João Pessoa, PB, 23 de Agosto de 2010.

**Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

**1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 523.098-5 RUBENS SILVA MEDEIROS**, classificado no 3º BPM, filho de Rozimiro Medeiros Oliveira e de Ermita Maria Silva Medeiros, nascido no dia 15 de abril de 1981, natural de Patos - PB, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Rui Barbosa, nº 379, Bairro Centro - Patos - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

**2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

  
**WL. DE OLIVEIRA MONTEIRO** - Cel. QOC  
Comandante-Geral

## Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA Nº 808/DEGEPOL**

Em 26 de agosto de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **Ana Valdenice Praxedes Leite**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.469-2, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Ibiara** e **Santana de Mangueira**.

**PORTARIA Nº 809/DEGEPOL**

Em 26 de agosto de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Regional abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Ana Valdenice Praxedes Leite**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.469-2, para a **Quinta Regional de Polícia Civil**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.

**PORTARIA Nº 810/DEGEPOL**

Em 26 de agosto de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **Carolina de Moura Cordeiro Pontes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.438-7, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra a Infância e Juventude de Campina Grande.

**PORTARIA Nº. 811/DEGEPOL**

Em 26 de agosto de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** designar **Carolina de Moura Cordeiro Pontes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.438-7, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de compor o mutirão formado na Segunda Delegacia Distrital da Capital.

**PORTARIA Nº. 812/DEGEPOL**

Em 26 de agosto de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** designar **CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.474-9, para responder, pelo expediente da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra a Infância e Juventude de Campina Grande.

**PORTARIA Nº 813/DEGEPOL**

Em 26 de agosto de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **Rubinaldo Ferreira de Lima**, matrícula nº. 125.066-3, para a **SEXTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Santana de Mangueira**, para exercer atividade compatível com o cargo ocupado.

**PORTARIA Nº 814/DEGEPOL**

Em 26 de agosto de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** fixar a sede de exercício do ocupante do cargo em comissão de Comissário de Polícia **Simão Pereira de Sousa**, Agente de Investigação, matrícula nº 052.166-3, no município de **Areia de Baraúnas**.

  
**CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC

**Portaria nº 39/2010/CPC**

Em, 25 de agosto de 2010.

**O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL** no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa Lima.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2010** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 01 de setembro de 2010, que tem como processados os servidores **IVALDO PEDRO DE ARAÚJO DIAS**, Delegado de Polícia, matrícula nº 88.185-6 e **JOSÉ JÚNIOR DA SILVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 155.447-6.

**Portaria nº 40/2010/CPC**

Em, 25 de agosto de 2010.

**O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL** no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2010** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 01 de setembro de 2010, que tem como processados os servidores **VIVIANE MAGALHÃES ALBUQUERQUE SOUTO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 155.659-2, **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 155.088-8 e **RUBIÃO GALDINO GUEDES**, matrícula nº 156.688-6, Agentes de Investigação.

  
**Del. Pol. Nilton da Silva Alves**  
Corregedor de Polícia Civil

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 163/2010-DS**

João Pessoa, 20 de agosto de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**CONSIDERANDO** o pedido de credenciamento e registro do Centro de Formação de Condutores junto a Coordenadoria Regional de Trânsito - CRT deste Departamento; **CONSIDERANDO** o disposto no Laudo de Vistoria da CRT, conforme Laudo de Vistoria do CFC quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal.

RESOLVE:

I - Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores Auto Escola Cariri, **CNPJ 08.691.928/0001-71**, localizado na Avenida Olímpio Gomes, nº 100, Centro, Monteiro-PB, classificação "A/B", conforme todas as exigências da Portaria nº 029/2010-DS, para o credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento.

II - Encaminhe-se à Diretoria de Operações para providenciar junto à CRT as devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E. Em, 21/08/2010

Republicado por incorreção.

  
**Francisco de Assis Silva**  
Diretor Superintendente

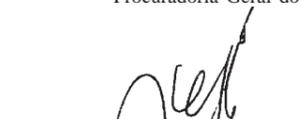
## Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 69/2010

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/174/2010	SOCAL IND. E COM. DE CAL E BETONITA LTDA	Direito Tributário. Prescrição e decadência. Ausência de documentos probantes da prescrição e decadência. Indeferimento dos pedidos.	INDEFERIMENTO
PGE/175/2010	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	Lei de introdução ao Código Civil. Lei Estadual nº 8.862/2009. Erro material. Necessidade de publicação de nova lei.	CONSULTA
PGE/176/2010	RÁDIO TABAJARA	Consulta. Rádio Tabajara - Superintendência de Radiofusão. Prestadores de serviços. Concessão de diárias. Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003. Regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado da Paraíba. Impossibilidade.	INDEFERIMENTO
PGE/177/2010	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	Cessão de servidor público Estadual efetivo. Prorrogação. Ato discricionário. Critério de oportunidade e conveniência. Possibilidade.	CONSULTA
PGE/178/2010	ET MAK COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA	Tributário. Prescrição. Processo Judicial. Extinção. Decurso superior a cinco anos. Ausência de Citação. Inexistência de Causa Interruptiva ou Suspensiva. Prescrição Constatada em parte.	DEFERIMENTO PARCIAL

Procuradoria Geral do Estado, em 25 de agosto de 2010.

  
**José Edísio Simões Souto**  
Procurador-Geral do Estado